



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Projeto de Lei Nº 04/94

Concede aumento de vencimento
ao Funcionalismo Público Municipal e
dá providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a conceder aumento salarial nos vencimentos e gratificações dos servidores públicos municipais que varia de 175% à 300% (cento e setenta e cinco à trezentos por cento), sobre o padrão em CR\$ (Cruzeiro real), que será convertido em R\$ (Real).

Art. 2º - Os valores dos cargos de provimentos em Comissão criados por Lei, obedecerão aos estabelecidos na Tabela Única do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - O valor do salário-família dos servidores públicos municipais, fica fixado em R\$ 0,10 (dez centavos de real).

Art. 4º - As despesas necessárias a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 1994

Antonio Luiz Loureiro
- Prefeito -

Mapa demonstrativo da despesa prevista com o pagamento do funcionalismo municipal, com um aumento previsto de ordem de 175% à 300%.

Nº de Funcionários	Valor Unitário	Valor Total
01	R\$ 140,79	R\$ 140,79
04	R\$ 44,10	" 176,40
01	" 37,58	" 37,58
110	" 17,83	" 1.961,30
07	" 30,02	" 210,14
05	" 16,41	" 82,05
05	" 27,01	" 135,05
01	" 27,01	" 27,01
01	" 30,02	" 30,02
03	" 16,47	" 49,41
03	" 30,02	" 90,06
01	" 18,53	" 18,53
01	" 25,13	" 25,13
01	" 24,76	" 24,76
01	" 15,70	" 15,70
03	" 15,70	" 47,10
01	" 27,92	" 27,92
06	" 13,78	" 82,68
01	" 25,64	" 25,64
03	" 1,49	" 4,47
01	" 1,21	" 1,21
01	" 1,19	" 1,19
03	" 0,99	" 2,97
01	" 0,02	" 1,02
02	" 0,66	" 1,32
01	" 1,51	" 1,51

Emais, 19 de julho de 1994


Antônio Oliveira Houreiro
- Prefeito -

Obs: Nesta tabela não estão incluídas as vangens pessoais, funções gratificadas, diárias, prestação de serviços, adicionais e salários-famílias, como também os funcionários dos 1º e 2º escalões.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

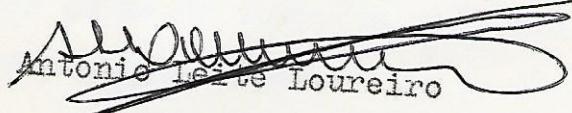
ANEXO II

TABELA ÚNICA

Cargos de Provimentos em Comissão

REMUNERAÇÃO (R\$)			
Símbolo	Vencimento	Representação	Total
SM - 1	R\$ 47,13	R\$ 94,25	R\$ 141,38
SM - 2	R\$ 31,42	R\$ 62,83	R\$ 94,25
SM - 3	R\$ 23,56	R\$ 47,13	R\$ 70,69
SM - 4	R\$ 15,71	R\$ 31,42	R\$ 47,13

Emas, 19 de julho de 1994


Antonio Leste Loureiro
- Prefeito -